



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: José António Pereira Rebelo
LOCAL: Rua Caminho Real, Pederneira — Nazaré
ASSUNTO: “Projectos Especialidades”
PROCESSO Nº: 192/20
REQUERIMENTO Nº: 193/22

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
18-03-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Concordo
03-02-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

À Reunião de Câmara
18-03-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Olinda Lourenço
Para os devidos efeitos
07-02-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Proponho o encaminhamento para a Divisão Administrativa e Financeira para efeitos de
elaboração da proposta de minuta do contrato de obras de urbanização (n.º3 do artigo
25.º e alínea c) do n.º1 do artigo 53.º do RJUE).

02-02-2022

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Na sequência da deliberação tomada em reunião de câmara municipal realizada em 28.02.2022 que
aprovou a Minuta do Contrato de Obras de Urbanização, proponho o deferimento do pedido de
licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão
executivo para tomada de decisão.

17-03-2022

Página 1 de 4

Maria Teresa Quinto

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 09.09.2021/Requerimento n.º 1312/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 21 de Setembro de 2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,2156, datado de 25.09.2020, para no prazo de 06 meses entregar os projetos de especialidades de engenharia.

Decorrido esse prazo o interessado não se pronunciou, tendo o processo entrado em suspensão por um período de 06 meses, conforme o previsto no n.º 6 do Art.º 20 do RJUE.

3. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico com dispensa de Pré-certificação energética ao abrigo do n.º 1 do Art.º 44 do DL n.º 101-D/20 de 07 de Dezembro
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 4ª edição
- h)- Projeto de execução da rede elétrica
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

m)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas e de transporte de pessoas

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 72/OPU/2021, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

5. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a)- Projeto de obras de urbanização para a rede viária;

b)- Estimativa orçamental com mapa de quantidades das obras de urbanização relativas rede viária (39 816.91 €);

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

a)- O prazo de 36 meses para a conclusão da obra;

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;

c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;

d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

e)- A celebração com a camara municipal de contrato de obras de urbanização relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, podendo beneficiar de redução proporcional ou isenção das taxas nos termos do regulamento municipal;

f)- A apresentação de caução no valor de 41 807.75 € (quarenta e um mil, oitocentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos), já incluindo 5% destinado a remunerar encargos de administração, para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização;

g)- O cumprimento das condições do contrato de obras de urbanização;

h)- A cedência de 364.62 m2 de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação;

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 03 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;
- k)- Contrato de obras de urbanização relativo ao cumprimento das obrigações assumidas.

02-02-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil